



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## LEI Nº 719, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.009.002.08.243.0003.2564 - Manutenção das Atividades Administrativas do CIMEV através do Contrato de Rateio – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

3.3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 4.000,00  
Fonte 100

3.4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 3.000,00  
Fonte 100

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento-programa vigente:

02.009.001.08.243.0013.2142 – Manutenção das Atividades do CIGAI

3.3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 7.000,00  
Fonte 100

Art. 3º - Ficam alteradas concomitantemente a Lei Municipal nº 695 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Morro da Garça para o quadriênio 2018/2021 e a Lei Municipal nº 703 que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por Decreto do Executivo Municipal, podendo ser de uma só vez ou em partes, de conformidade com a necessidade do repasse.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 21 de outubro de 2019.

**José Maria de Castro Matos**  
**Prefeito Municipal**  
**Morro da Garça/MG**